FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.007575/2018-07

Unidade Gestora: **FNDE**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada na S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 19248000 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 910.164.791-15, nomeada por meio da Portaria n.º 1975, de 09 de Março de 2023, publicada no D.O.U de 10/03/2023, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.605.452/0001-22, sediada no SCN, Quadra 05 A-50, Sala 417, Parte C, ED. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. ANDREIA DA SILVA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 24.677.749-7, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 255.578.858-11, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 01/2019, o que consta no Processo nº 05110.004912/2018-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 09/2020, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 22/04/2024, resguardando o direito ao reajuste.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 9/2020, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 22/04/2023 até 22/04/2024, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato pra aditando, constante SEI n.º 3313795.

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 19 de janeiro 2023 SEI n.º 3338467 sob referencia, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, resguardado o direito de reajuste dos preços, conforme Cláusula Sexta do contrato original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 350.540,10 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente contrato, no exercício financeiro de **2023**, fixados em **R$ 241.483,14 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos),** correrão à conta da dotação orçamentária abaixo.

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho
12122003220000053	1000000000	339033	2023NE000198	19/04/2023

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2024**, estão estimados em **R$ 109.056,96 (cento e nove mil cinquenta e seis reais e noventa centavos),** correrão às expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5. **CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 17.527,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais), na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

6. **CLÁUSULA SEXTA– DA ANÁLISE**

6.1. A minuta do presente termo aditivo está de acordo com o Parecer Jurídico Referencial 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferido pela Procuradoria Federal, anexo ao processo, nos termos de Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DA SILVA LIMA**, **Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, **Diretor(a) de Administração**, em 20/04/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3493807** e o código CRC **4F9F94BA**.